

Ano 14 Nº 3700

Divulgação segunda-feira, 08 de setembro de 2025

Página 103

Publicação terça-feira, 09 de setembro de 2025

Art. 3º. Fica revogado as disposições em contrário.

Juína-MT, 04 de setembro de 2025.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA/MT

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 069/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

CONTRATADO: AGUIDO DE SÃO JOSE LUCAS.

Objeto: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO DESTINADO PARA ARMAZENAMENTO DE ARQUIVOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Período: 05 de setembro de 2025 a 04 de setembro de 2026.

Fundamentação Legal: art. 74, inciso V da Lei Federal n.º 14.133/21.

Dotação Orçamentária: 498 - 04.140.04.122.0002.2410.3.3.90.36.1.500.00000000..

Valor Total: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Data do Reconhecimento: 05/09/2025, pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Finanças e Administração de Juína-MT.

Data de Ratificação: 05/09/2025, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Juína/MT.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO TRIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023

EXTRATO TRIGÉSIMO SEXTO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N.º 003/2023- PROCESSO: Contrato de Gestão n.º 001/2023; OBJETO: o aditivo de cargo e valor, que passará a vigorar nos acréscimos de valor total do Termo de Parceria conforme plano de trabalho anexo, nos grupos CLT, Pessoa Jurídica e Reembolso. No grupo CLT o valor passa a vigorar R\$ 1.834.194,98 (Um Milhão oitocentos trinta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos) Mensal, no grupo Pessoa Jurídica no valor de R\$ 1.462.339,61 (Um Milhão quatrocentos e sessenta e dois mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta e um centavos) Mensal, e nas Despesas Operacionais no valor de R\$ 125.587,50 (Cento e Vinte e Cinco Mil Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) mensal conforme planilha de reembolso. FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Aditamento ao Termo de Parceria n.º 003/2023, celebrado entre o PARCEIRO PÚBLICO e a OSCIP, tem como base legal e Contratual, as Cláusulas Segundo, Quarta, Quinta, Nona e Décima Primeira, do Termo de Parceria n.º 003/2023, §§ 1.º e 2.º, do Decreto Federal n.º 3.100/99, que regulamentou a Lei Federal n.º 9.790/99, que dispõe sobre a qualificação das OSCIPs; DATA DA ASSINATURA: 04/09/25; PELO PARCEIRO PÚBLICO: PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal; PELA OSCIP: Heberson Michell Vieira Amaral, Representante Legal. Administrador de Licitações.

LEGISLAÇÃO

LEI N.º 2.170/2025.

LEI N.º 2.170/2025.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetação da destinação original das áreas de terras pertencentes ao patrimônio municipal que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica desafetada de sua destinação, passando a integrar a categoria de bens dominicais, a área com 17.440,00 m², constante na matrícula imobiliária n.º 13.779, do Livro n.º 02 – Registro Geral, do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Juína.

Art. 2.º A cópia da matrícula imobiliária n.º 13.779, o memorial descritivo e o croqui da área, seguem em anexo a presente lei, passando a ser parte integrante desta.

Art. 3.º As despesas oriundas da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como, realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4.º Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de